



Belém, 07 de julho de 2022

A Sua Excelência o Senhor  
**JAIR MESSIAS BOLSONARO**  
Presidente da República Federativa do Brasil  
Palácio do Planalto - Brasília/DF

**Assunto: Convenção OIT 169**

Senhor Presidente,

As entidades empresárias abaixo subscritas vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, pedir que o Brasil deixe de ser signatário da Convenção OIT 169 – Sobre os Povos Indígenas e Tribais de 1989, ratificada pelo Congresso Nacional em 2022, que tem sido a causa de inúmeros conflitos, constantes dúvidas e insegurança jurídica quando confrontadas com outras legislações vigentes, inclusive a própria Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao Direito de Propriedade expresso e descrito no seu Inciso XXII do Artigo 5º.

Além do confronto ao Direito de Propriedade expresso na Constituição e outras legislações pátrias, a interpretação ampliada do Artigo 1º da Convenção OIT 169 torna imperiosa sua denúncia:

***“Artigo 1º***

***1. A presente convenção aplica-se:***

***a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial;***

***b) aos povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do***

*estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas.*

*2. A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção.*

*3. A utilização do termo "povos" na presente Convenção não deverá ser interpretada no sentido de ter implicação alguma no que se refere aos direitos que possam ser conferidos a esse termo no direito internacional."*

Como pode ser visto facilmente, a ampliação meramente interpretativa da aplicabilidade da OIT 169 já demonstra a necessidade de sua denúncia para que a sociedade brasileira debata e imponha limites de sua pretensão à proteção aos povos indígenas e ao desenvolvimento econômico do seu território soberano.

Tanto mais, o Artigo 2º da OIT 169 também deve ser considerado a deliberação do Congresso Nacional, visto haver larga discussão sobre a questão econômica dos povos indígenas brasileiros e, pelo fato de, na prática, o país não está dando oportunidade a esses brasileiros de se integrarem economicamente à sociedade patrícia, como se pode perceber da mera leitura:

**"Artigo 2º**

*1. Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.*

*2. Essa ação deverá incluir medidas:*

*a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;*

*b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua*





*identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;*

*c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio - econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida."*

Fica claro a necessidade de definição dos parâmetros e conceitos para a integração socioeconômica dos povos indígenas, inclusive a definição estrita dos povos originários.

Pelo exposto Senhor Presidente, fica clara a necessidade de deixarmos de ser signatários da Convenção OIT-169, por ser nefasta e inibidora ao desenvolvimento nacional e por perpetuar nossos indígenas à situação de miséria e de constantes confrontos.

Por fim, somente 22 (vinte e dois) países soberanos a subscreveram o que, por si, já a descaracteriza diante de um mundo globalizado.

Com respeito e consideração.

JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS.00121533204  
Assinado de forma digital por JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS.00121533204  
Dados: 2022.07.08 11:58:16 -03'00'

**José Conrado Santos**  
Presidente do Sistema FIEPA

SEBASTIAO DE OLIVEIRA CAMPOS.59889160820  
Assinado de forma digital por SEBASTIAO DE OLIVEIRA CAMPOS.59889160820  
Dados: 2022.07.08 15:04:12 -03'00'

**Sebastião de Oliveira Campos**  
Presidente da Fecomércio/PA

**Carlos Fernandes Xavier**  
Presidente da FAEPA

**Elizabete Maria Pinheiro Grunvald**  
Presidente da ACP/PA

**José Maria da Costa Mendonça**  
Presidente do CIP